**LEI Nº 1134, DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MAMPITUBA-CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Altemir Catel Cardoso**, Prefeito Municipal *em exercício* de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MAMPITUBA – CIMA, destinado prioritariamente, à Conservação Manutenção de Vias Públicas Municipais, a ser constituído pelos Municípios de Praia Grande, São João do Sul, Santa Rosa do Sul e Passo de Torres.

**Parágrafo único –** O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á no contrato de consórcio público, mesmo se um dos participantes deixar de participar.

**Art. 2º** Fica autorizado o ingresso do Município de Passo de Torres no CIMA, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.

**Art. 3º** Poderá o Executivo disponibilizar bens municipais, que se encontrem livres no patrimônio municipal, para constituição de capital da pessoa jurídica a ser criada.

**Art. 4º** O Executivo Municipal deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, para o Poder Legislativo local anualmente, sempre no mês de dezembro.

**Art. 5º** O Executivo Municipal firmará contrato de rateio anual com os demais Municípios integrantes do Consórcio para o repasse do valor correspondente à sua participação no Consórcio.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Passo de Torres, 25 de março de 2021.

**ALTEMIR CATEL CARDOSO**

Prefeito Municipal *em exercício*